



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE

Governo Municipal de Uruoca  
www.uruoça.ce.gov.br



DOE-UR • Ano II | Nº 115 | Uruoca - Ceará | 02 páginas  
Publicação: Segunda-feira, 08 de junho de 2020 | Circulação Segunda-feira, 08 de junho de 2020

**Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira**

**Assessor Especial do Prefeito: Francisco Atila Matos Cunha • Secretário de Gestão Pública: João Carlos Souza Oliveira • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro • Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva • Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz • Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Maria Zuleide Dourado Fujihara • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Reinaldo Fonseca da Silva • Secretária da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Ingrid Rocha de Lima.**

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----	01
PODER LEGISLATIVO -----	02
PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----	02

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DA SAÚDE

### CONTRATO

**CONTRATO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE Nº 090/2020 – SMS**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA, E A SRA. MIRELA COLARES TUPINAMBÁ PARA O FIM NELE INDICADO.

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 009/2020, de 18 de março de 2020, que decreta estado de emergência no âmbito municipal e adota novas medidas de urgência de enfrentamento em decorrência do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 543, de 03 de abril de 2020, por conta da pandemia da COVID-19, bem como o disposto no Decreto nº. 33.510, de 16 de março de 2020, que também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território estadual;

O MUNICÍPIO DE URUOCA, através de SECRETARIA DA SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.423.060/0001-33, com sede à Rua João Rodrigues, S/N, representada por seu Secretário Adjunto, o Sr. CLÓVIS CUNHA LIMA FILHO, a seguir denominado apenas CONTRATANTE, e a Sra. MIRELA COLARES TUPINAMBÁ, RG: 2006010154950, CPF: 026.810.463-86 com endereço na Rua Picadinha, S/N – Parazinho - Granja - CE, a seguir denominada apenas CONTRATADA

resolvem firmar presente contrato, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Este contrato é fundamentado pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 102/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Municipal nº. 239/2018, de 15/06/2018.

CLÁUSULA 2ª – A contratada se obriga a prestar com zelo, eficiência, pontualidade, assiduidade e lealdade ao empregador, cujos rendimentos e regulamento se subordinarão a execução do presente contrato de serviços profissionais, no cargo de MÉDICA PLANTONISTA, conforme as disposições da Lei Municipal nº. 217/98, de 05 de março de 1998.

CLÁUSULA 3ª – O empregador pagará a Contratada, como contrapartida na prestação de serviços, o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) à título de gratificação de plantão, no atendimento de urgência e emergência, para cada jornada de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA 4ª – O presente contrato não gera vínculos empregatícios com o Município de Uruoca, é amparado pelo art. 3º, da Lei Municipal nº 102/2013 de 08/05/2013, alterada pela Lei Municipal nº. 239/2018, de 15/06/2018 e poderá ter vigência enquanto houver a necessidade pela extrema urgência e emergência na prestação dos serviços em saúde.

CLÁUSULA 5ª – Sempre que julgar necessário o Empregador poderá transferir a contratada para qualquer outra localidade dentro do município.

CLÁUSULA 6ª – A contratada é passível de demissão, sem direitos a indenização ou outra vantagem, se incorrer em acumulação ilícita do cargo.

CLÁUSULA 7ª – O Empregador se reserva o direito de descontar do salário da servidora o valor dos danos por ela causado como dolo, negligência imperícia e os descontos previdenciários e por falta.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro,

Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84



(88) 36481078



www.uruoça.ce.gov.br



CLÁUSULA 8ª – O Presente contrato vigorará a partir do dia 05/06/2020, com vigência até o dia 31/12/2020 passível de rescisão no caso de infração de quaisquer das suas cláusulas ou inadimplência das demais obrigações impostas a contratada pela legislação em vigor ou ainda a pedido da servidora.

CLÁUSULA 9ª - O presente contrato poderá ser recendido antes do término de sua vigência por critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

E por haverem assim contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinaram. Depois de lido e julgado.

Uruoca - CE, 05 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
CLÓVIS CUNHA LIMA FILHO  
Secretário Adjunto da Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

### PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

